



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº: 89/2018

EMENTA: Cria a Declaração de Instituições Financeiras, inclui e altera artigos na Lei nº 2.310, de 16 de dezembro de 2009, que estabelece o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

PROPONENTE: Prefeito Municipal de Carlos Barbosa

RELATÓRIO

O referido projeto de lei de nº 89, de 12 de setembro de 2018, visa a criação de obrigação acessória às instituições financeiras para que informem o rol de serviços prestados em sistema informatizado, possibilitando ao Município obter, de forma mais eficiente e eficaz, o lançamento do imposto sobre serviços — ISS devido ao Município pelos bancos. Referida obrigação é instituída em decorrência da implantação de sistema informatizado pela Administração Municipal. Destarte, considerando a adoção desse novo sistema, necessária a previsão da Declaração de instituições financeiras no nosso código tributário. Tal medida busca também verificar a descrição exata dos serviços tributados.

Carlos Barbosa, 18 de setembro de 2018.


Vereador LUCILENE MARCHI
Relator

VOTO DO RELATOR

Peço pela aprovação do projeto.

Com estas considerações voto pela aprovação () rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 18 de setembro de 2018.


Vereadora LUCILENE MARCHI
Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

VOTO DO PRESIDENTE

- De acordo com o relator
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 18 de setembro de 2018.


Vereador ALEF ASSOLINI
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- De acordo com o relator
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 18 de setembro de 2018.


Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI
Membro